



ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às nove horas, iniciou-se a Décima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, e da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr^a. GUIOMAR RECHIA GOMES, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a presença de estudantes: “Registro, com alegria, a presença de estudantes de Direito da UniDF, da Unip e da Unieuro. É uma ocasião muito oportuna, tendo em vista o registro que faço de que, amanhã, o Instituto de Ensino Superior de Brasília – IESB promove o lançamento do seu Centro de Direitos Humanos, Núcleo de Ação na Paz, com a palestra imperdível da Sr.^a Danielle Miterrand, viúva do Presidente da França, François Mitterrand, e Presidente da Fundação France Libertés, dedicada à promoção dos Direitos Humanos, especialmente da universalização do acesso aos bens da humanidade, com especial destaque para a água. Ministro Walmir, V. Ex.^a vem do Pará, onde esse é um recurso abundante, mas essa não é uma realidade para o resto do mundo. Há populações que lutam contra a degradação do meio ambiente e a poluição das fontes de água, que chegam a comprometer 73% dos recursos hídricos de determinados países em desenvolvimento. O evento se realiza às 19h30, no IESB da asa sul. Estão todos convidados a participar dessa ocasião importantíssima e as informações estão no sítio da Internet: www.iesb.br”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 98/1989-046-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): Edson Chiarotti, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1757/1990-032-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jerônimo Simão Garcia, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26/1991-491-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Paulo Roberto Carqueija Monteiro, Advogado: Arnon Nonato Marques Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2083/1991-811-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Maurício da Silva Vieira, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1395/1992-009-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Maria Amélia Vitor Silva e Outros, Advogada: Maria Helena Soares do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1328/1993-044-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Neusa Soares Peruca, Advogado: Miltermai Ascêncio Sanches, Agravado(s): Cooperativa Agropecuária Mista e de Cafeicultores da Alta Araraquarense - CAFEALTA (Em Liquidação), Advogado: Aloysio Franz Y. Dobbert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175/1994-019-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): José Venesio do Pinho e Outros, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 172/1995-161-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Erminelgides da Ros Ferraz e Outros, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES, Advogada: Sueli de Oliveira Bessoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795/1995-665-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Hamilton Canesso, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2485/1996-009-03-41.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL/MG, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Gustavo Fleichman, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2781/1996-031-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosana Gavina Barros Horostecki, Agravado(s): Município de Palhoça, Advogado: André Luís Moraes do Nascimento, Agravado(s): Alípio Lúcio Cruz e Prado, Advogado: Alceu de Oliveira Pinto Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 200/1997-142-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Anastácio de Lima, Advogado: Jackson de Moraes Jatobá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052/1997-079-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Claudemir Mancini, Advogado: Enrico Caruso, Agravado(s): Job Engenharia, Construções e Sistemas de Manutenção Ltda., Advogada: Cláudia Renata Mendes, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Fernando Roberto Dimarzio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25/1998-661-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Francisco Colet Lodi, Agravado(s): Elpídio Cardoso, Advogada: Adriana Pasquali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802/1998-402-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Marcelo de Oliveira Rocha, Agravado(s): Cícero Tavares da Silva, Advogado: Luiz Fernando Castro Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1374/1998-030-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Luiz Antônio Pereira Rodrigues, Agravado(s): Leci Maria Freitas Oliveira, Advogada: Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2491/1998-024-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pharmácia Brasil Ltda., Advogado: Antônio Edward de Oliveira, Agravado(s): Edineuza Gonçalves da Silva, Advogado: Francisco dos



Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166/1999-045-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Luiz Eduardo Fontes de Mendonça, Agravado(s): Geovane Silva Araújo, Advogada: Sheila Lasevitch, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento, por ausência de impugnação especificada arguida na contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, ainda, indeferir o pedido de condenação do agravante por litigância de má-fé formulado pelo agravado. **Processo: AIRR - 384/1999-098-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rui Anselmo Fernandes, Advogada: Halssil Maria e Silva, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490/1999-026-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Sérgio de Almeida, Advogado: Carlos Eduardo Bley, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181/1999-019-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nei Braga de Lucena, Advogado: Pedro Olívio Noce, Agravado(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Mary Ângela Benites das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207/1999-081-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ailton José da Costa, Advogado: Lúcio Crestana, Agravado(s): Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas Tatú S.A., Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Diferença Salarial". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Procedimento Sumaríssimo - Conversão" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1224/1999-075-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Florêncio Bento dos Santos, Advogado: Alexandre Trancho, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1482/1999-113-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Sebastião Bernardino de Oliveira, Advogada: Fernanda Vertonio Longhini Bruno, Agravado(s): A Fofinha Massas Alimentícias Ltda., Advogado: Marcos Antonio Gomiero Cokely, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2041/1999-017-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A., Advogada: Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Francisco Eduardo Balbo, Advogada: Cristina Prampero Munhato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2425/1999-010-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Gabriela da Silva, Agravado(s): Fatima Aparecida Escaranello Cartolano, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2829/1999-050-02-41.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2829/1999-050-02-40.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Irecê de Alencar Souto Fressati, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2829/1999-050-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2829/1999-050-02-41.3, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Cesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s):



Irecê de Alencar Souto Fressati, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3041/1999-030-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sebastião Gomes dos Santos, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Viação Tânia de Transportes Ltda., Advogado: Márcio César Janjácómo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24605/1999-012-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Antônio Fuchs, Advogado: Nival Farinazzo Filho, Agravante(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, Advogada: Conceição Angélica Ramalho Conte, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 438/2000-251-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s): Gilberto Ribeiro de Souza, Advogado: Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581/2000-087-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Laerte Aranha de Camargo, Advogado: João Batista Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2805/2000-021-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Marcos Sacramento de Vaz, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Segfort - Serviços de Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Afranio Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688999/2000.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Denise Maria Souza Samberg, Advogado: Hamilton Rey Alencastro, Agravado(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procurador: Paulo Moura Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 471/2001-108-15-41.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): L & C Outdoor Comunicação Visual Ltda., Advogado: Rodrigo Beschizza, Agravado(s): Adilson Carlos de Moraes, Advogado: Jorge Rabelo de Moraes, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 515/2001-060-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Carlos Eugênio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): Terezinha Caetano, Advogada: Gisela Feltrim Júlio, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808/2001-004-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Guilherme Prado Fonseca Melo, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Criativa Publicidade Ltda., Advogado: Fabiano Santos Borges, Agravado(s): Uniwork Cooperativa de Trabalho Ltda., Advogada: Clélia Scafuto, Agravado(s): Vendcoop - Cooperativa dos Profissionais de Vendas Ltda., Agravado(s): Cooperativa Producoop Ltda., Advogado: Nixon Fernando Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289/2001-106-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Geraldo da Silva Brito, Advogado: Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): Comercial e Construtora Bianco Ltda., Advogado: Eduardo Mattos Alonso, Agravado(s): Associação dos Moradores do Residencial Parati, Advogado: Eduardo Mattos Alonso, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, não conhecer do agravo de instrumento, em face da ilegitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho. Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Requereu juntada de voto convergente o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1450/2001-033-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de



Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Associação de Ensino de Marília Ltda., Advogada: Myrian Magda Leal Godinho, Agravado(s): Orlando Conrado de Oliveira Filho, Advogado: Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1646/2001-033-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Oscar Pinto de Lima, Advogado: Olímpio Edi Rauber, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1674/2001-006-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Jorge José Antonio, Advogado: Fábio Kik da Silva, Agravado(s): Pro Uni-Rio - Fundação de Apoio à Universidade do Rio de Janeiro, Advogado: João Pedro Monteiro, Agravado(s): Cisat - Centro de Integração Social Através do Trabalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1886/2001-053-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Carina de Souza Castro, Agravado(s): Luiz Renato Chapot, Advogada: Viviane dos Anjos Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1922/2001-002-07-40.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Ceará - Coelce, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Antônio Neumo Soares Pinto, Advogada: Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2685/2001-052-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Interdotnet Brasil Ltda., Advogado: Alessandra Zwir Balerone, Agravado(s): Wesley Mininel, Advogado: Fábio Rino, Agravado(s): São Paulo On Line Ltda., Agravado(s): Psinet do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2933/2001-039-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): Zélia Maria de Andrade, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737585/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): Antônio de Oliveira Leite Neto e Outro, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742610/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Virgolino de Oliveira - Catanduva S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Devani Alves, Advogada: Sueli Rosa Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745434/2001.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Guiomar França de Mello e Outros, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): Distrito Federal (Extinta Fundação Educacional do Distrito Federal), Procurador: Sérgio Silveira Banhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753914/2001.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): João Ribeiro Leal e Outros, Advogada: Eveleen Joice Dias Macena Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781475/2001.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elias Bitencourt de Freitas, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Rio Grande



Energia S.A., Advogada: Jacqueline Rocio Varella, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 792771/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Benedito Serafim dos Santos, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Agravante(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 796286/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Pinto da Silva Filho, Advogado: Pablo Antunes da Silveira, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Virgínia Dolores de B. Giordani, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356/2002-019-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Osmar dos Santos, Advogado: André Tavares Vieira, Agravado(s): Weg Indústrias S.A., Advogado: Dimas Tarcísio Vanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 372/2002-028-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Dilson Porto, Advogado: Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Agravado(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 403/2002-631-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Rodrigo Santos de Carvalho, Agravado(s): Joaquim Gomes dos Santos, Advogado: Flávio de Oliveira Tinoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504/2002-111-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Nivaldo Alves da Silva, Advogado: Marsal Antônio Crema, Agravado(s): Marinaldo Abreu Vasconcelos, Advogado: José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549/2002-038-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros, Agravado(s): Elenice Viana Costa Pereira, Advogado: João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 553/2002-906-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Magali da Silva Leite Mota, Advogada: Regina Coeli Campos de Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578/2002-008-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vidraçaria Casa do Vidro Ltda. - ME, Advogado: Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Agravado(s): Anderson Pereira da Costa, Advogado: Cívís Talcídio de Oliveira, Agravado(s): Jesus Adão Félix, Advogado: Francisco Galvão Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757/2002-017-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogado: Alexandre Freitas dos Santos, Agravado(s): João Maria Furquin Camargo, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 933/2002-034-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Clube Naval, Advogado: Rafael José da Costa, Agravado(s): Léo Afonso Peeters Peres, Advogada:



Ruth Lavnchicha Simões Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1058/2002-281-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ivo Pires, Advogado: Ari Tomiello, Agravado(s): Município de Esteio, Advogado: Zair Catarina Machado de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088/2002-011-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Allied Domecq Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): Antônio Francisco de Souza Oliveira, Advogado: Décio Fochesatto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1324/2002-009-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Agravado(s): Elizabeth Aparecida Paula Granito, Advogada: Rosana Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340/2002-006-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Adão Vianeí da Rosa, Advogado: Claudio Antonio C Barbosa, Agravado(s): Massa Falida de Assisteccon Assessoria Técnica e Consultoria na Rede de Dados, Fonia e Eletrica Ltda. , Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1580/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de São Paulo - Senalba/Sp, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1624/2002-464-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Vicente de Paula Hildevert, Agravado(s): Mario Augusto Dutra de Almeida, Advogado: Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): Septem Serviços de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1902/2002-012-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Zoom Petróleo Ltda., Advogado: Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Gildisson dos Santos Bernardo, Advogado: Paulo Luiz Gameleira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3377/2002-906-06-41.7 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3377/2002-906-06-40.4, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Flávia Carolina de Souza Reis, Advogada: Sandra Pires Barbosa, Agravado(s): Karina Vanuzia Vieira Barbosa, Advogado: Célio Franklin Brito de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3377/2002-906-06-40.4 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3377/2002-906-06-41.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Proair Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/C Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Karina Vanuzia Vieira Barbosa, Advogado: Célio Franklin Brito de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3459/2002-900-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eisenhower Costa Silva, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Bárbara Grassini Rego, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo



reclamante e pelo reclamado. **Processo: AIRR - 5890/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Rudolfo Hamester, Advogado: Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procurador: José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24493/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Juraci Ferreira Xavier, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogada: Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26736/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Spaghetti Notte Rotisserie Ltda., Advogado: Luís Duílio de Oliveira Martins, Agravado(s): Daniel Francisco do Prado, Advogada: Maria de Lourdes Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27367/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Bárbara Winck Colvero, Advogado: Nilton Corrêa de Lemos, Agravado(s): Padaria e Confeitaria Engenho do Pão Ltda., Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27403/2002-900-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gilberto Piesske, Advogado: Gabriel Garcia Maes, Agravado(s): Concrebrás S.A., Advogado: Paulo Ricardo Leite Stodieck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28294/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Maria Angelina Baroni de Castro, Agravado(s): Eliza Tavares da Silva, Advogado: Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30638/2002-900-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Paulo Antônio Silveira de Souza e Outros, Advogado: Paulo César Saatkamp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32439/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Expresso Metropolitano Ltda., Advogado: Michel Elias Zamari, Agravante(s): Jorge Oliveira Modesto, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 32449/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertonecello, Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): Ilene Maria Wittmann Noel, Advogado: Ario Ciriaco da Silva Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 34047/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sebastião Peixoto da Silva, Advogado: Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37078/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Magnesita Service Ltda., Advogada: Leila Alves Pereira, Agravado(s): João Batista Gonçalves, Advogado: João Antônio Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37533/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Leonildo Valdemar de Oliveira, Advogado: Antônio de Moraes, Agravado(s): União,



Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38729/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SENALBA, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43019/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CBPO - Engenharia Ltda., Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Osmar Macetti, Advogado: Claiton José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47009/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Daniel Messina, Advogado: Odilon Segna, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48014/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Félix da Silva e Outros, Advogada: Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48644/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Placas do Paraná S.A., Advogado: Israel Caetano Sobrinho, Agravado(s): Pedro Benedito de Oliveira, Advogado: Sérgio Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49697/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria Alice de Carvalho Ribeiro, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50250/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Civaldo José de Oliveira, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 50285/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Paulo de Oliveira Pinto, Advogada: Regina Célia Prebianchi, Agravado(s): Lapa Produções Artísticas e Comercial Ltda., Advogada: Gláucia Aparecida Salles Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53893/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Milton Macedo Fossati, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57293/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Mares de Santana, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60377/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Sormânio Serafim Rafael, Advogado: Marcelo Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62920/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Getúlio Nunes Pacheco, Advogado: Oscar José Plentz Neto, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62970/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Credireal e Outro,



Advogado: Robson Dornelas Matos, Agravado(s): Sérgio Eufrásio de Castro, Advogado: Virgílio de Almeida Barreto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 64397/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Milton de Souza Martins, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64517/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Oscar Dias Lacerda, Advogado: Armando Gabriel da Silva Filho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 66085/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Álvaro Antônio Daitx Valls, Advogado: Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): Fundação Metropolitana de Planejamento - Metroplan, Procurador: José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67280/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ceval Alimentos S.A., Advogado: Alexandre Venzon Zanetti, Agravado(s): Telmo Veiga Gonçalves, Advogado: Carlos Alberto Torres de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67459/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Terezinha Zélia de Lima, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68047/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Danilo José Andreis, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68882/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRS, Procurador: Admar Barreto Neto, Agravado(s): José Luis Antunes da Silva, Advogada: Melissa Demari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71262/2002-900-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fabiana Oliveira Batista, Advogado: Jadir Santos Ferreira, Agravante(s): Rogéria Cristina de Sousa - Escola Casinha Querida, Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento de ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 72591/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Agravado(s): Marisa Soares Froes Janibelli, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo conhecimento e desprovimento dos agravos de instrumento. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Estado do Rio de Janeiro e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 23/2003-003-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Evaldo Maciel da Silva, Advogado: Cláudio Freire Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301/2003-193-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Savon - Indústria, Comércio, Importação e Exportação



Ltda., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): Wellington de Oliveira Marques, Advogado: Franklin dos Reis Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 381/2003-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernando Pires dos Santos, Advogado: Silvano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 518/2003-721-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Advogada: Tatiana Heck Schossler, Agravado(s): Gelson Bitencourt, Advogado: João Luiz Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537/2003-023-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): Domingos Bezerra da Silva, Advogado: Murilo Fernandes Cacciella, Agravado(s): IMI Investimentos Mobiliários Imobiliários e Construção Civil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540/2003-431-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cassiano Dias Anunciação, Advogada: Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Agravado(s): União para Formação, Educação e Cultura do ABC Ltda. - Unifec, Advogada: Marcia Cristina Alves Szeko Zerbinatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600/2003-008-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Paulo Henrique Benedito Vieira, Advogado: Osmiro Leme da Silva, Agravado(s): Kiutaro Tanaka, Advogado: Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750/2003-060-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telesp Celular S.A., Advogada: Fabíola Parisi Curci, Agravado(s): Marco di Natale, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777/2003-114-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sacramenta Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Walter Tavares de Moraes, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Rita Moitta Pinto da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 870/2003-252-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): João Paulo Lamim Brum, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000/2003-251-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Heribaldo Honorato de Albuquerque, Advogado: Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Agravado(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogada: Vera Lúcia Ferreira Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1036/2003-471-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Elizabete da Fonseca de Oliveira Mattos, Agravado(s): Luiz Brum Neto e Outros, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040/2003-027-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): Robson Brito de Andrade, Advogado: Vítor César Lourenço Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226/2003-096-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz



Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Sérgio Luiz Marques, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270/2003-472-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Alexandre de Chiara, Advogada: Simonita Feldman Blikstein, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1406/2003-077-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Christian de Cássia Esteves Galdino, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confeções de Teófilo Otoni Ltda. - CREDITO, Advogado: Lybio Carlos de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1570/2003-201-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): G.I. dos Santos Areias - ME, Agravado(s): João Alberto de Santana, Advogado: Adeildo Apolinário da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655/2003-013-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alfredo Ferreira da Costa, Advogada: Raquel Batista Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2271/2003-040-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Osvaldo José de Oliveira Souza, Advogado: Charles Adriano Sensi, Agravado(s): Banco Santander S.A. e Outro, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2278/2003-019-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Luciano de Almeida Souza Coelho, Agravado(s): Max de Oliveira Carvalho, Advogado: Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Agravado(s): Getronics Ltda., Advogado: Arsênio Eduardo Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3378/2003-341-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Devanir Macedo, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): José Carlos Rodrigues, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): Luiz Valério da costa, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 17185/2003-651-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Agravado(s): Alessandro do Amaral, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: André Alves Wlodarczyk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83398/2003-900-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Francisco Amaro Curcio, Advogado: João Roberto Pagliuso, Agravado(s): Centro Educacional Geração Ltda., Advogado: Murilo Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85534/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Robson Correia da Silva, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Bankboston Banco Múltiplo



S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86980/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Edmar Fernandes Nogueira, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88837/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Aparecida de Oliveira, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Helena Aparecida Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90421/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Aparecida Calorio, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): Cardinal Cultural Internacional, Editora, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Leonel Cordeiro do Rego Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95491/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Gabriela Brandão Pereira, Agravado(s): Ney José da Costa Alves, Advogado: Danuza Melo Louzada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96039/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): Luis Maurício Gama Franco, Advogado: Jorge Luiz Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36/2004-043-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrade, Agravado(s): Wilson Medeiros, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): Condomínio Meison Solaire, Advogado: Fábio Abul-Hiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157/2004-101-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Cocal, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Pedro Florentino Machado e Outros, Advogado: Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 243/2004-058-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Jaqueline de Jesus Melo, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Agravado(s): Telefônica Celular S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 312/2004-662-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda., Advogada: Beatriz Santos Gomes, Agravado(s): Orivaldo José Lodi Branco, Advogado: Laércio José Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332/2004-666-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Inpacel Agroflorestal Ltda., Advogado: Paulo Madeira, Agravado(s): Paulo Roberto Baggio, Advogado: Sérgio Vilarim de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 342/2004-037-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): Editora Grafica Piccoli Ltda., Advogado: Jose Augusto da Silva Ribeiro Filho, Agravado(s): Sibeli Nogueira, Advogado: Valmir Luiz Casaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380/2004-063-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): Luciano Ferreira da Silva, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): Celeste Centro Leste Transportes Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 633/2004-194-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): Lea Maria Barreiro Torres, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660/2004-006-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Oficina do Artesão Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706/2004-491-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edson Nascimento Souza, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Jaqueline Cordeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 739/2004-203-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Fernando Martins, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Rubens Braga, Agravado(s): Graham Bell Monitoramento e Segurança Ltda., Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 828/2004-028-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Del Prado Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): Pablo Ramires de Menezes Nunes, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917/2004-482-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Desenvolv Habi Urb Est Sp Cdh, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): Delson Felix de Araújo, Advogado: Roberto Maransaldi, Agravado(s): SISTAL Alimentação de Coletividade Ltda., Advogado: Antônio Fernando de Campos Brandão, Agravado(s): C R C Ltda., Advogada: Marisélia Ermelina da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991/2004-095-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Agravado(s): José de Souza, Advogado: José Célio de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1028/2004-020-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Condomínio do Shopping Center Iguatemi de Porto Alegre, Advogada: Gabriela Brandão Pereira, Agravado(s): Potiguara da Silva Marques, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1064/2004-004-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Moacir Lima Tavares Filho, Advogada: Maria José Cabral Cavalli, Agravado(s): Cerpasa - Cervejaria Paraense S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082/2004-052-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria dos Prazeres Gonçalves Maia, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101/2004-313-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Secc - Sociedade de Ensino Cerqueira Cesar, Advogado: Elias Castro da Silva, Agravado(s): Vera



Lúcia Biguetti de Lucca, Advogada: Carla Cruvinel Calixto Hara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1178/2004-029-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Silas Alves de Faria, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214/2004-040-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Altair Costa de Oliveira, Advogado: Manoel Carlos Mattos da Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Guilherme Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1404/2004-018-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Roberta De Cesaro Kaemmerer, Agravado(s): Maria Dejanira Trindade Peres, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Higinul Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1438/2004-006-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): João Vianez Lacerda, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1447/2004-021-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Salus - Serviços Urbanos e Empreendimentos Ltda., Advogada: Vaneska Gomes, Agravado(s): Lucilene de Oliveira, Advogado: Érica Bercelli, Agravado(s): Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., Advogada: Vaneska Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1462/2004-028-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogado: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): Vera Lúcia da Silva Oliveira, Advogada: Maria Luísa Alves da Costa, Agravado(s): Cor Line Sistema de Serviços e Materiais de Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1507/2004-017-03-41.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Vicente Ferreira de Oliveira Neto, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1651/2004-004-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Paulo Dias, Advogado: Ricardo Nominato Oliveira Souza, Agravado(s): Lojas Arapuã S.A., Agravado(s): Minas Montagens Ltda. e Outra, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1832/2004-001-21-40.1 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1832/2004-001-21-41.4, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravado(s): Marina Júlia de Araújo, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1832/2004-001-21-41.4 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1832/2004-001-21-40.1, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marina Júlia de Araújo, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1959/2004-463-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de São Bernardo do Campo, Procuradora: Rosane Regina Fournet, Agravado(s): Domingos Ferreira da Silva, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): Construtora Marcon Ltda., Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2058/2004-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Eliene Rodrigues dos Santos, Advogado: Armando José dos Santos, Agravado(s): Masterway Telecomunicações Ltda., Advogado: Alexandre Barreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2143/2004-482-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Centro Educacional Integração Ltda., Advogado: Lino Kurhara Júnior, Agravado(s): Celi Paes Navas, Advogada: Andréa Salvado da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 5131/2004-651-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jorge Luiz Werneck, Advogado: Moacir Salmória, Agravado(s): Bradescor - Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Rodrigo Thomazinho Comar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8538/2004-011-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ivone Elza Haluch Menegatti, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): Simone Franze Matioda, Advogado: Israel Caetano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16817/2004-004-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda., Advogada: Rejane Cristina Rossini Martins, Agravado(s): José Carlos Pereira, Advogado: Leir Tadeu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17505/2004-007-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): White Martins Gases Industriais Ltda., Advogado: Luiz Antônio Bertocco, Advogado: Antônio Carlos Duarte Macedo, Agravado(s): Placas do Paraná S.A., Advogada: Letícia Costa Leite Maia, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): Sentinela Serviços Especiais S/C Ltda. e Outro, Advogado: Cláudio Roberto Padilha, Agravado(s): Lojas Colombo S.A.- Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Jurandir Xavier Gonzaga, Agravado(s): Roberto Carlos de Paula, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33/2005-141-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Consórcio Construtor Irapé Civil, Advogada: Ana Carla Gonçalves da Silva, Agravado(s): Adilson Ferreira Barroso, Advogada: Káthia Neiva Rodrigues, Agravado(s): Globo Terraplenagem e Engenharia Ltda., Advogado: Joel Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78/2005-043-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Claudia Aparecida Ferreira Leite, Advogada: Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Andréia da Cunha Pereira Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156/2005-411-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental - Acqua, Advogada: Ana Paula Balhes Caodaglio, Agravado(s): Perla Santana Rios, Advogado: Robinson Grieco Rodrigues, Agravado(s): Município de Rio Grande da Serra, Advogado: Alexandre Robinson Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167/2005-658-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Moema Reffo Suckow Manzocchi, Agravado(s): Selmo João de Campos, Advogada: Ana Márcia Soares Martins Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 186/2005-014-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União Resgate e Locações S/C Ltda., Advogado: Daniela Rigatto, Agravado(s): Valdinei Pereira Silviano, Advogado: Silvana Maria de Oliveira Prince Rodrigues, Agravado(s): Quinta Roda Máquinas e Veículos Ltda., Advogado: Rubem Roberto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196/2005-051-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Carlos Augusto de Alencar, Advogado: Sérgio Roberto Sacchi, Agravado(s): Control - Empreendimentos Ltda., Advogado: Clélsio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220/2005-011-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alfa Seguros e Previdência S.A., Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Agravado(s): Neusa Pereira de Lima, Advogado: Antônio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 403/2005-661-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Arnaldo Alves Barreto Filho e Outros, Advogado: Jorge Luiz Camandaroba Castelo Branco, Agravado(s): A Vigilância - Serviços Particulares de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 495/2005-035-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gafisa S.A., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): José Antônio da Silva, Advogada: Maria Regina Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516/2005-203-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Oxiteno Nordeste S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Rodrigo Paim Caon, Agravado(s): Lucia Ramos dos Reis, Advogado: Luiz Carlos Chuvas, Agravado(s): Líder Zeladoria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524/2005-043-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logísticas - Central, Advogada: Camilla Ximenes Viana Cabral, Agravado(s): Acacio Lemos Ferreira, Advogada: Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555/2005-010-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Ivone Conceição Fraga Nunes, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587/2005-461-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Vacaria, Advogada: Adriana Tieppo, Agravado(s): Jocelaine Aparecida Bossardi Caon, Advogado: Clóvis Rodrigues da Silva Júnior, Agravado(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda., Advogado: Thales Zamprogna de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657/2005-029-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Francisco Willian Soares Oliveira, Advogada: Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662/2005-151-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Carlos Barreto de Aquino, Advogado: Augusto Costa Júnior, Agravado(s): Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, Advogada: Ana Luiza M. Rebouças, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695/2005-044-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Paulo Pereda Rabello, Advogada: Carmen Cecília Gaspar, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Marcus Winston Di Lourenço, Decisão: unanimemente,



dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 701/2005-006-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Rosene da Silva, Advogado: Silvino Crisanto Monteiro, Agravado(s): Cerâmica Elizabeth S.A., Advogado: Antônio Fernando Caldas Espínola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 719/2005-041-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cleonilda Aparecida da Silva, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): Adalberto Luís da Costa, Advogado: Clarito Antônio Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727/2005-043-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mauricio Alves das Neves, Advogada: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): Empresa de Ônibus Santo Estevam Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 827/2005-003-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Procter & Gamble do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): César Augusto da Silva Gallo, Advogado: José Maurício Tavares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 849/2005-202-01-40.4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 849/2005-202-01-41.7, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cooperativa dos Profissionais das Areas de Engenharia e Manutencao Ltda. - Cooprest, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): Jorge Pereira da Silva, Advogado: Rogério Monnerat dos Santos, Agravado(s): Estado do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849/2005-202-01-41.7 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 849/2005-202-01-40.4, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): Jorge Pereira da Silva, Advogado: Rogério Monnerat dos Santos, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais das Areas de Engenharia e Manutencao Ltda. - Cooprest, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 936/2005-016-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Alberto de Almeida Cardoso, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Guardiões Serviços Técnicos Ltda. e Outros, Advogada: Édina Claudia Carneiro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957/2005-073-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Climene Peixoto Hansen, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 971/2005-052-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Regina Viana Daher, Agravado(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Agravado(s): Cristina Maria Pessoa dos Santos, Advogada: Eunice Corrêa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029/2005-069-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pedro Bispo de Souza, Advogado: Hercules Augustus Montanha, Agravado(s): Terramoto - Construções e Comércio Ltda., Advogado: Max Argentin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1153/2005-121-04-40.9 da 4a.**



Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Igor dos Santos Souza, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1159/2005-019-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Roberto José da Silva, Advogado: Roberto Mazzarioli, Agravado(s): Bodipasa - Bombas Diesel Paulista Ltda., Advogada: Sandra Naccache, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1200/2005-103-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, Procurador: Luiz Fernando Barcellos, Agravado(s): Sueli Aparecida Gonçalves dos Santos, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): F. T. Serviços de Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1218/2005-028-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Alice Maria Issa, Agravado(s): João Paulo Rezende de Vargas, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1229/2005-027-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Devilla Oliveira, Advogada: Sônia Maria Cadore, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

Processo: AIRR - 1410/2005-063-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Nidia Caldas Farias, Agravado(s): Edna Maximiana dos Santos Silva, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): Cooperar-Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda., Advogado: Mariano Beser Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1425/2005-262-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): André Ricardo Geralda, Advogado: Adécio Carlos Miola, Agravado(s): Engeserv Serviços Empresariais Ltda., Advogado: José Francisco Leite, Agravado(s): Resil Comercial Industrial Ltda., Advogado: Edgar Rahal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1435/2005-036-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Agravado(s): Adriane Leite da Silva, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): F. T. Serviços de Limpeza Ltda., Agravado(s): Jussara César Azevedo, Agravado(s): Ilde Simionato Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1522/2005-076-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Agravado(s): Rafael de Souza Cazarim, Advogado: José Luiz de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1661/2005-012-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cristina Maria Tavares Sant'Ana, Advogada: Letícia Chagas Ribeiro de Vasconcellos, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogada: Ana Maria de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1722/2005-064-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Waldir Barradas Koscheck, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

Processo: AIRR - 1757/2005-018-03-40.0 da 3a. Região,



Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - Ceasa/MG, Advogado: Fernando Alves de Abreu, Agravado(s): Odilon Gonzaga dos Santos, Advogada: Maria Belisária Alves Rodrigues, Agravado(s): Empresa de Transportes Atlas Ltda., Advogado: Geraldo Júnior de Assis Santana, Agravado(s): Coliseu Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2147/2005-001-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rosely Maria Loubet Ayres, Advogado: Oclécio Assunção, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 2208/2005-064-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Margarete Pacheco Domingues de Oliveira, Agravado(s): Amadeu Batista de Oliveira, Advogado: Eduardo Ferrari da Glória, Agravado(s): Dyctel Infraestrutura de Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2297/2005-271-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Blum do Brasil - Indústria e Comércio de Ferragens Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Fabiano José Silva dos Santos, Advogado: Roberto Jurkevicius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7397/2005-036-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luciano Escudeiro, Agravado(s): Schirle de Lima, Advogado: Alexandre Trichez, Agravado(s): Gesel - Gerenciamento de Serviços de Mão-de Obras Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14366/2005-004-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - Susan, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): Cássio Monteiro de Sena, Advogado: Maria Rosineide da Silva Costa, Agravado(s): Serv Max da Amazônia - Técnica em Qualidade e Serviços Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12/2006-008-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Neli Abreu de Barros, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13/2006-143-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): Maria José Garcia Araújo, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24/2006-077-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Agravado(s): Andréa Margarida Ferreira de Souza, Advogado: Jardel Nazário, Agravado(s): K2 Ground Handling Support Ltda., Advogado: Paulo Maltz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 96/2006-225-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Principal Comércio e Indústria de Café Ltda., Advogada: Regina Célia de Lima, Agravado(s): Dilma Tavares de Lima Ferreira, Advogado: Aderval Moraes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123/2006-075-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Ariadne Maria Cavalcante Maranhão da Cruz, Agravado(s): Hugo Deleon dos Santos Araujo, Advogado: Olympio Lyrio Neto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193/2006-063-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU),



Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): Rafael de Sousa Graça, Advogado: Alberto Carlos Magalhães Hanciau, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda., Advogado: Luiz Antonio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195/2006-070-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Anésia Cândida da Cunha Maia, Advogado: Luiz Carlos Pimentel de Melo, Agravado(s): Ampla Cooperativa de Serviços (Em Liquidação), Advogado: Caio Marcelo Assad Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195/2006-066-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Rafael Marcos dos Santos, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Solução Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204/2006-255-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Everton Meneses Borgonovi, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236/2006-003-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Gérson Fernandes Azevedo, Agravado(s): Ozias Berilo de Souza, Advogado: Alencar Félix da Silva, Agravado(s): Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso - Coovmat, Advogado: Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261/2006-002-15-41.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Comercial Rick's Jundiá Ltda., Advogado: Marcel Scarabelin Righi, Agravado(s): Ariovaldo Cestarolli, Advogado: Marcos Rafael Dianin Cestarolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 273/2006-008-10-40.9 da 10a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ianie Britto Coutinho, Advogada: Patrícia Machado V. de Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280/2006-017-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sistema Pitágoras de Ensino Sociedade Ltda., Advogado: Samuel Mol Alves, Agravado(s): Fátima Regina Seixas Costa, Advogado: André Moura Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299/2006-032-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Real Alimentos Ltda., Advogado: Jackson Resende Silva, Agravado(s): Noranei Araújo Cardôzo, Advogado: Walter José de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320/2006-001-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vanildo Peixoto Domingues Filho, Advogada: Keyla Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330/2006-003-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Clebe Pereira, Advogada: Vera Lúcia Lacerda Reimão, Agravado(s): Verplan Construtora e Planejamento Ltda., Advogada: Marlene Inácio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 407/2006-151-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mineração Maracá Indústria e Comércio S.A., Advogado: Daniela Leão Coimbra, Agravado(s): João Batista Gomes Vigilato, Advogado: Gélcio José Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452/2006-102-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de São Raimundo Nonato, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Eudália de Sousa Coqueiro, Advogado: Marcílio



Ribeiro de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468/2006-122-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Lenildo Claudio Fernandes, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484/2006-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União Federal (PGU), Advogado: Luiz Fabrício Thaumaturgo Vergueiro, Agravado(s): Celso Vicente de Oliveira, Advogado: Sonia Aparecida de Lima S F de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513/2006-095-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria dos Anjos da Silva, Advogado: Roberto Vaz da Silva, Agravado(s): Estado do Paraná, Advogado: Aldacy Rachid Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583/2006-009-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Antonio José Telles Vasconcellos, Agravado(s): Vertex Tecnologia Ltda., Advogado: Carolina Machado, Agravado(s): Daniela Suzart Pinto de Carvalho, Advogada: Cyntia Possídio Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635/2006-007-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Isaias Roberto dos Santos Carvalho, Advogada: Aparecida de Fátima Cavicchioli, Agravado(s): Vencedora Comércio e Indústria Ltda. - ME, Advogado: Marlon Bartolomei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682/2006-104-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maura Messias Borges, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Fábio Aparecido Barriento Miguel e Outros, Advogado: Eduardo José Sarinho M. de Albuquerque, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 705/2006-153-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Wal Mart Brasil Ltda., Advogado: Juliana Helena Jordão, Agravado(s): Marcos Antônio de Assis, Advogado: Hilson Camillo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802/2006-071-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sintracon, Advogada: Érika Scabora, Agravado(s): MJCA Engenharia e Construção Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822/2006-151-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): John Bean Technologies Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Webert José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): Renato Quaresma, Advogado: Marcelo Henrique Catalani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870/2006-072-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Eisa - Empresa Interagrícola S.A., Advogado: Dimas Bocchi, Agravado(s): Nilson Vieira, Advogado: Jaime Lopes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961/2006-024-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Julio César da Silva Minto, Advogada: Veneranda Gabriela Rodrigues Vicentini, Agravado(s): Isabel Cristina Camargos Coimbra - ME e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007/2006-015-16-40.9 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jakeline Maria Trinta Rios, Advogado: Celso Antonio Botão Carvalho, Agravado(s): Ana Vera Rodrigues de Almeida, Advogado: João Clímaco Pereira Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1048/2006-004-04-40.7 da 4a.**



Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Leandro Lourenci Rosa, Advogado: Rafael Lacerda Paiani, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Hamilton da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091/2006-021-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Data Construções e Projetos Ltda., Advogada: Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Agravado(s): Cleber Manoel dos Santos, Advogada: Rita Helena Pereira, Agravado(s): Valle - Rio Serviços Gerais Ltda. - ME (Grupo Valle Rio), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1135/2006-036-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Gérson Fernandes Azevedo, Agravado(s): Rafael Polak Ribeiro, Advogado: Wilson Gimenes Sampaio, Agravado(s): Mauro Lothario Hermes (Starteto Gesso), Advogado: Sidney Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226/2006-001-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Antônio Sales Mascarenhas e Outro, Advogada: Vânia Maria de Freitas, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello, Relator. **Processo: AIRR - 1241/2006-120-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Lillian Carla de Siqueira, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): Moraes & Ribeiro Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1259/2006-017-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação Nacional da Indústria - CNI, Advogado: Carlos Manuel de A. Pessoa da Silva, Agravado(s): Vera Engrácia Barboza Alvarenga, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1514/2006-077-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Marco Antonio Lotti, Agravado(s): Sandoval Rodrigues da Silva, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): Fundação Getúlio Vargas - FGV, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1631/2006-084-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Nádia Natália Justino Valentim, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): Company Serviços Gerais e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1924/2006-245-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Ednaldo Oliveira Santana, Advogado: Rogério de A. Leite, Agravado(s): D'Oceanic de Itaipu Drogaria Ltda., Advogado: Marcos Antônio Vieira Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1988/2006-037-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Sérgio Araújo Passos Galvão, Agravado(s): Evandro Ângelo Vieira, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Maia, Agravado(s): ACF Empresa de Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2472/2006-028-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Agravado(s): Sebastião Hipólito Moreira, Advogada: Marlene Ricci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



juízo na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s).

Observação: Presente à Sessão o Dr. Darlan Melo de Oliveira, patrono do Agravante(s). **Processo: AIRR - 9297/2006-005-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Hélia Costa, Agravado(s): Maria Lenir Alves de Moraes, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21510/2006-002-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, Advogada: Laura Rita Araújo Cardoso, Agravado(s): KF Construções e Comércio Ltda., Advogado: Carlos Alberto Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7/2007-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): Marco Marchetti S.A. Hotéis, Advogado: Marcelo Barbosa Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12/2007-008-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Giancarla Gomes Coelho, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16/2007-005-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): Solange Aparecida Marques Lontra, Advogado: Eli Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33/2007-001-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Regina Célia S. Alves, Agravado(s): Ismael Silva Costa, Agravado(s): Pulitzer Capital Jornalismo Ltda., Advogada: Gabriela Osório de Carvalho Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111/2007-002-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lianor Pedroso de Almeida e Outro, Advogada: Luzia Cristina Herradom Pamplona Fonseca, Agravado(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Ludmila dos Santos Russi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113/2007-092-15-41.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogado: Fábio Romano Rocha, Agravado(s): Vicente José Costa Vale, Advogado: Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156/2007-009-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Joana D'Arc Gonçalves de Barros, Advogado: Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 164/2007-005-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município do Recife, Procuradora: Maria Carolina Lindoso de Melo, Agravado(s): Clayre Karoline Barros do Nascimento, Advogado: Edson da Cunha Martins, Agravado(s): Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - Iaupe, Advogado: Raul Neves Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172/2007-111-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vilaça Comercial Ltda., Advogada: Rafaela Campos Alves,



Agravado(s): Marina Helena de Oliveira, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195/2007-006-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): Anderson Barbosa Zacarias, Advogada: Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201/2007-013-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ricardo Alexandre de Albuquerque, Agravado(s): Ubaldo José de Oliveira, Advogada: Maria Aparecida Vieira Vilar, Agravado(s): Expresso São José Ltda., Advogado: Luiz Antônio de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301/2007-051-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): Mário Franco Alves e Outros, Advogado: Mauri Carlos Mazutti, Agravado(s): Sarmento & Castro Ltda - Epp, Advogado: Arly dos Anjos Silva e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326/2007-020-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: André Luiz Vieira de Melo, Agravado(s): Eliton Geraldo de Oliveira, Advogado: Adriano Souza Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368/2007-811-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Theodoro Ferandes Langer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 417/2007-522-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Augusto Grieger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493/2007-026-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Nordeste Segurança e Transporte de Valores Bahia Ltda., Advogado: Aaron Góis Pinheiro, Agravado(s): Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia - Sindivigilantes, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 496/2007-034-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Ipatinga, Advogado: Camila Drumond Andrade, Agravado(s): Rodrigo de Almeida Gonçalves, Advogado: José Moraes Gomes, Agravado(s): Associação Musical Timbres, Advogada: Sandra Maria Machado de Melo, Agravado(s): Associação Teatral de Ipatinga - Asti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524/2007-001-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bristol - Myers Squibb Farmacêutica Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Marco Antonio Pinto Marques, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 524/2007-001-08-41.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marco Antonio Pinto Marques, Advogado: Armando Ferreira Rodrigues Filho, Agravado(s): Bristol - Myers Squibb Farmacêutica Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 575/2007-045-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Angelo Carlos Carvalho de Lima, Advogado: Gilson Aparecido dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603/2007-016-10-40.1 da 10a.**



Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Luís Maurício Lindoso, Agravado(s): Eduardo Rômulo Jorge Ferreira, Advogado: Adriano Souza Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638/2007-113-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Jorge Luiz Ferreira de Souza, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): Montreal Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Maria Luiza Reis de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645/2007-812-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Diogo Machado Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664/2007-831-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Espólio de João Venâncio Bessa de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701/2007-127-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Valdivino Eduardo Felipe, Advogado: Antonio Gomes Guimarães, Agravado(s): Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Patricia Lima Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712/2007-831-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Amélia Reni Velho Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727/2007-009-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lupércio Reis Gonçalves, Advogado: Adriano Dias Campos, Agravado(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735/2007-001-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Arão Passos Filho e Outros, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos Melo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Kleber Tavares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740/2007-731-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Paulo Amaro Teixeira, Advogado: Dorneles Donato Maurer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750/2007-512-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Hilário Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766/2007-811-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Omar Moraes Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774/2007-099-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Valdeci de Souza, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Têxtil Gonçalves & Trevisan Ltda. - ME, Advogado: José Aparecido Castilho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809/2007-002-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogado: Edison Fernandes de Moraes, Agravado(s): Nilda



Goncalves Cassimiro Vieira, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Agravado(s): Lince Servicos Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821/2007-004-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Marechal Deodoro, Procuradora: Norma Sandra Duarte Braga, Agravado(s): Santa Fé - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Advogada: Fábíola dos Santos Almeida, Agravado(s): Lucivan Santos da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828/2007-049-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Novo Horizonte, Advogado: Vinícius Payão Ovídio, Agravado(s): Ronaldo Sagiori, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855/2007-411-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Geny Vieira de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 856/2007-561-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Caramalak, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, em razão da informação de desistência do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862/2007-006-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Adalberto Júlio Reinoldo Albertin, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, em razão da informação de desistência do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867/2007-007-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e Conexos do Estado de Pernambuco - Sindmetro, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 870/2007-032-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Clarindo Rodrigues de Oliveira, Advogada: Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Agravado(s): VB Transportes e Turismo Ltda., Advogada: Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892/2007-011-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): Jaqueline Comper, Advogado: Morgan Silva Batalha, Agravado(s): Promentec Serviços Industriais Ltda., Advogado: Joel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897/2007-601-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Espólio de Claudinor Nogara, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão da informação de desistência do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989/2007-221-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Pedro Oliveira e Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão da informação de desistência do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1060/2007-661-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Voltaire Roman, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1119/2007-561-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Lauro Barth, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, em razão da informação de desistência do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133/2007-008-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Theomar Oscar Kasper, Advogado: Nestor José Forster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1205/2007-021-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Darlian Patrícia Medeiros Oliveira, Advogada: Maria Luíza Pires de Araújo, Agravado(s): Minas Card'S Comércio e Cartões Telefônicos Ltda., Advogado: João Vitorino da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1255/2007-012-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gleiciane Barbara da Cunha Costa, Advogado: Rodrigo Otávio de Lara Resende, Agravado(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogada: Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1299/2007-013-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Ceará, Advogado: Kysia Karyne de Oliveira Costa, Agravado(s): Artur Roberto Barbosa da Costa, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Ultralimpo Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1361/2007-001-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Sérgio Henrique Tenório de Sousa Bomfim, Agravado(s): Amaro Jorge Oliveira de Ataíde, Advogado: Maria Eduarda Gonçalves Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1380/2007-147-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Benedito Francisco de Souza e Outro, Advogada: Sandra Mara Rosado Viana, Agravado(s): Mangels Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395/2007-074-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Frigorífico Franbom Ltda., Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): José Ferreira de Sena, Advogado: Celso Campos da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1431/2007-005-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Osnã de Brito, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1555/2007-022-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): Severino de Melo Albuquerque e Outros, Advogado: José Geraldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1693/2007-010-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda., Advogada: Celita Oliveira Sousa, Advogada: Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogada: Lirian Sousa Soares, Agravado(s): Ilário Franzoso, Advogado: Joaquim José Machado, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: converter o presente agravo regimental em agravo, nos termos do art. 557, § 1º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1747/2007-029-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Pedra Azul Ltda., Advogado: Regilson Rodrigues da Silva, Agravado(s): Alexandre Nogueira dos Reis,



Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: AIRR - 98/2008-811-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Leo de Moraes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185/2008-522-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Severino Tobaldini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216/2008-522-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ivo Nazzari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221/2008-771-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A., Advogada: Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): Neidi Tenório Peixoto, Advogado: José Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547/2008-002-14-40.1 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-Infraero, Advogado: Demétrio da Costa Sousa, Agravado(s): Nauber da Silva Romano, Advogado: Osvaldo Sousa Maciel, Agravado(s): Amazonforte Vigilância e Segurança Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638/2008-071-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Construção e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Renato Rodrigues Gualberto Júnior, Agravado(s): Edinaldo Silva dos Santos, Advogado: Van Hanegan Donero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2380/1990-006-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Gabriela de Melo Souza, Advogado: Geraldo Pedroso Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Competência residual. Regime Jurídico Único. Limitação da execução", por violação do art. 114, I, da Constituição da República, e "Juros de mora. Condenação da Fazenda Pública", por violação do art. 5º, II, da mesma Carta, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a execução ao período celetista, por ser incompetente a Justiça do Trabalho para a execução de títulos que dizem respeito a período posterior à implantação do Regime Jurídico Único pela Lei nº 8.112/90, e determinar a aplicação dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º - F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997. **Processo: RR - 857/1995-191-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Norival Alves de Rezende, Advogado: Rosemberg Moraes Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à questão prescricional. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Horas In Itinere", por violação do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas in itinere. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 991/1997-016-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hundira Maria Vieira de Souza e Outros, Advogado: Deraldo Brandão Filho, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Edlena Maria Santana Silva Maciel, Recorrido(s): Nilcar Locadora de Veículos Ltda. e Outros, Advogado: Waldenélia Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão às fls. 321-322, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que profira nova decisão, afastadas as omissões ora reconhecidas. **Processo: RR - 1738/1998-042-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ircury S.A. - Veículos e Máquinas Agrícolas, Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Recorrido(s): Izilda Clarete Nogueira da Silva Pereira, Advogado: Mariana Pala Cavicchioli, Advogado: Antônio Carlos Pellizzer Wolff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2009/1998-023-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Alexandre Cesar Faria, Recorrido(s): José Bertolino e Outros, Advogado: Ivan Idalgo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao intervalo intrajornada no período anterior à edição da Lei n.º 8.923/1994 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes da supressão dos intervalos intrajornada no período anterior à publicação da Lei 8.923/1994 e os reflexos pertinentes. **Processo: RR - 2176/1998-004-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Dalva Alexandre Seixas, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Alvorada S.A., Advogada: Sara Suely Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do Acórdão Regional - Negativa de Prestação Jurisdicional - Danos Materiais", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de embargos de declaração a fls. 388-389, determinar o retorno dos autos ao 5º Tribunal Regional, a fim de que profira novo julgamento, apreciando a questão relativa à indenização decorrente de danos materiais. Prejudicada a análise dos demais temas constantes nas razões de recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da Recorrente(s). **Processo: RR - 36/1999-025-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrente(s): Antônio Francisco Ganizeu, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se julgue o recurso ordinário interposto pelo reclamante como entender de direito, afastada a intempestividade. **Processo: RR - 276/1999-115-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: José Pascoal Pires Maciel, Recorrido(s): José Adilson Dalaqua, Advogado: Fernando de Castro Moreno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento empresarial, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista empresarial, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, preliminarmente, determinar a reautuação do feito, a fim de que se exclua da autuação o registro "Tramitação Preferencial: Rito Sumaríssimo". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imposta à Esso Brasileira de Petróleo Ltda., julgar improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida pelo obreiro. **Processo: RR - 1167/1999-007-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos



Trabalhadores em Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional", "Ilegitimidade Ativa Ad Causam", e "Ilegitimidade Passiva". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Substituto Processual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1513/1999-101-15-01.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Cristiane Dalle Carbonare A. Gentil, Recorrido(s): Roberto da Silva Barboza, Advogado: Cláudio Fontana, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, § 3º, da Constituição da República (atual inciso VIII do referido artigo), e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho quanto à execução das contribuições previdenciárias aos valores objeto da condenação em pecúnia constantes na sentença transitada em julgado, nos termos do disposto no item I da Súmula n.º 368 desta Corte superior, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Drª. Cristiane Dalle Carbonare A. Gentil, patrona da Recorrente(s). **Processo: RR - 1825/1999-063-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Amil Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Fábio Lima Cordeiro, Recorrido(s): Rodrigo da Silva Tavares, Advogado: Anselmo Torres de Castro, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias oriundas do simples reconhecimento da relação de emprego, sem a existência de condenação em pecúnia. Restabeleço a sentença dos embargos à execução nesta parte. **Processo: RR - 1962/1999-064-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Roberto Ribeiro, Advogado: Fábio Luiz B. Lisbôa Barbante, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Adicional sexta-parte", por divergência jurisprudencial, e conhecer do recurso de revista do reclamado, que versa sobre os temas "Horas extras. Supressão. Indenização. Súmula nº 291 do TST. Correção monetária" e "Adicional por tempo de serviço"; o primeiro, por divergência jurisprudencial, e o segundo, por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal. No mérito, dar provimento ao recurso do reclamante para determinar seja incorporada a sexta parte dos seus vencimentos, conforme o disposto no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, com as repercussões postuladas na inicial; negar provimento ao recurso da reclamada, quanto ao tópico "Horas extras. Supressão. Indenização. Súmula nº 291 do TST. Correção monetária", e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do adicional por tempo de serviço, cuja base de cálculo é o vencimento básico, mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 2292/1999-064-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cleide Miriam da Silva e Outros, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "complementação de aposentadoria - gratificações "contingente" e "participação nos resultados" - incompetência da justiça do trabalho em razão da matéria", por violação do artigo 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência da Justiça do Trabalho decretada e, passando, desde logo, ao exame da questão de fundo controvertida nos



autos, nos termos do artigo 515, § 3º, do CPC, de aplicação analógica ao presente caso, declarar a natureza não salarial das parcelas pagas pela Petrobras aos empregados em atividade sob o título de "gratificação contingente" e "participação nos resultados", julgando improcedente, em consequência, a pretensão deduzida em juízo pelos reclamantes. **Processo: RR - 2641/1999-079-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Abílio Zanon, Advogado: Carlos Roberto dos Santos, Recorrido(s): Ometto, Pavan S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Luiz Carlos Tramonte, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea e à unicidade contratual por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a unicidade do contrato de trabalho e, em consequência, declarar a prescrição quinquenal a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista em relação aos pedidos deferidos nas Instâncias ordinárias, conforme postulado pelo recorrente, com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 395/2000-021-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): Jacyra Argolo de Melo, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1474/2000-002-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Bicicletas Monark S.A., Advogada: Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Recorrido(s): João Augusto Rios Brito, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao julgamento extra petita, à justiça gratuita, aos descontos previdenciários e fiscais, às intimações e às diferenças salariais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 655166/2000.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Marcos Henrique Modolo, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "Acordo de compensação de jornada. Nulidade. Adicional de horas extras", por divergência jurisprudencial; "Restituição de descontos. Seguro de vida e de acidentes pessoais", por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, e "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, atual Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação das horas destinadas à compensação apenas ao respectivo adicional, excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida e de acidentes pessoais e determinar que o cálculo da correção monetária sobre os créditos devidos ao reclamante seja efetuado nos termos da Súmula nº 381 do TST, mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 701704/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): João Blochenski, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): União, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, Advogada: Suzana Bellegard Danielewicz, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, que não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 92/2001-242-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús



Guedes, Recorrido(s): Lair Fantini, Advogado: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Cottonend Fiação Ltda., Advogado: Daverson Cano Marin, Advogado: Jorge Luiz Reis Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 264/2001-004-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Leda Maria de Souza Persici, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais", por afronta ao artigo 46 da Lei n.º 8.541/1992, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda ao desconto do imposto de renda, atribuído à obreira, recolhido pelo empregador, do montante da condenação. **Processo: RR - 990/2001-065-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria Elenita dos Anjos Silva e Outros, Advogado: Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "complementação de aposentadoria - gratificação 'contingente' e 'participação nos resultados' - incompetência da justiça do trabalho em razão da matéria", por violação do artigo 114 da Lei Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência da Justiça do Trabalho decretada e, passando, desde logo, ao exame da questão de fundo controvertida nos autos, nos termos do artigo 515, § 3º, do CPC, declarar a natureza não salarial das parcelas pagas pela Petrobras aos empregados em atividade sob os títulos de "gratificação contingente" e "participação nos resultados", julgando improcedente a pretensão dos reclamantes. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos de declaração considerados protelatórios", por ofensa ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a obrigação imposta aos reclamantes, relativa ao pagamento da multa prevista no referido dispositivo legal. **Processo: RR - 1927/2001-044-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TV Ômega Ltda., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Carina de Souza Castro, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): Edilson Luiz da Paixão, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 724560/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): Maurício Nogueira Luiz, Advogado: Flávio Lins Calheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 727344/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): João Adão Fernandes, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Luís Fernando Feóla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 736644/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Rogério Elias Margaridi, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Integração da Ajuda-Alimentação". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência, quanto aos temas: "Descontos Salariais a Título de Quebra de Caixa" e "Imposto de Renda - Critério de Recolhimento", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução de desconto a título de quebra de caixa, bem como, para determinar que o Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação e calculado ao final. **Processo: RR - 754802/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): União, Procurador:



Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Orias Cordeiro da Veiga, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. apenas quanto aos temas "Horas extras. Acordo de compensação tácito". "Descontos fiscais. Critério de apuração", por contrariedade à Súmula nº 85, III, do TST e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação das horas destinadas à compensação apenas ao respectivo adicional e para determinar a incidência do desconto fiscal sobre o valor total da condenação, e calculado ao final, observadas as parcelas de natureza salarial e, portanto, tributáveis, excluídas as verbas indenizatórias, inclusive quanto aos juros de mora; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Rede Ferroviária Federal S.A. (sucedida pela União) e declará-lo prejudicado quanto ao tema "Horas extras. Acordo de compensação tácito", em face do que decidido no recurso da reclamada ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. **Processo: RR - 804244/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Sérgio Pagador Esposito, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Litispêndência" e "Indenização Estabilitária". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção Monetária - Época Própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 814175/2001.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Iradi Isabel Gonçalves, Advogada: Eryka Farias De Negri, Recorrente(s): Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - Cohab, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para determinar seja o recurso de revista submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-se o feito. Acordam, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do artigo 49, I, b, da Lei n.º 8.213/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea da autora e, passando de imediato ao exame da pretensão deduzida em juízo, dar-lhe provimento para condenar a empregadora ao pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS relativos ao período anterior à aposentadoria espontânea. Resulta prejudicado o recurso de revista interposto pela reclamada no tocante a matéria "contrato nulo - efeitos". Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 816544/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Teixeira da Cunha, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Transportadora Contatto Ltda., Advogado: Luciano Brasileiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Paulo André Vacari Belone, patrono da Recorrida(s). **Processo: RR - 354/2002-541-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Fernanda Niederauer Pilla, Recorrido(s): José Adão Rodrigues da Conceição, Advogado: Adail da Silva Pinheiro, Decisão: e, no mérito, dar-lhes provimento para: a) restabelecer a sentença proferida às fls. 494/504, no que tange à limitação da condenação em horas extras, relativas aos intervalos intrajornada não concedidos, ao pagamento de 15 (quinze) horas extraordinárias por mês, com adicional de 50%, e respectivos reflexos; e b) restringir a condenação, no tocante ao período compreendido entre 21/1/1997 a 1º/1/2001, apenas ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 712/2002-001-22-00.5 da 22a.**



Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônia Arlene Rodrigues, Advogada: Máira Castelo Branco Leite, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Advogado: Kássio Nunes Marques, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro e, por aplicação do artigo 500, caput e inciso III, do CPC, não conhecer do recurso de revista interposto adesivamente pelo reclamado. **Processo: RR - 789/2002-056-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Antônio José Ferraz, Advogado: Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Equiparação Salarial", "Adicional de Periculosidade - Reflexos nas Horas Extraordinárias", "Honorários Periciais" e "Férias Proporcionais e Reflexos de Diferenças da Equiparação Salarial". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Adicional de Periculosidade - Inflamáveis - Edificação Vertical", por divergência de teses, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6019/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Recorrido(s): José Radjalma Costa de Almeida, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reajuste Salarial - Cláusula 5ª do ADCT de 91/92". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Limitação à Data-base" por contrariedade à Súmula nº 322 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar os reajustes salariais concedidos ao período de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: RR - 6545/2002-906-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Elisa Schuler Costa Pinto, Advogado: Erickson Dantas das Chagas, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "complementação de aposentadoria - auxílio-alimentação - supressão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o restabelecimento da integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante - parcelas vencidas, a contar da jubilação, e vencidas, acrescidas de juros e correção monetária. Custas em reversão, a encargo das reclamadas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 6611/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Genuir Zonin, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10312/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Condomínio de Catuai Shopping Center de Londrina, Advogado: João Vicente Capobianco, Recorrido(s): Marli Tasca Castanho, Advogado: Firmino Sérgio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem à jornada. Súmula nº 366 do TST"; "Descontos legais. Previsão em acordo coletivo"; "Base de cálculo do adicional de insalubridade. Súmula vinculante nº 04" e "Descontos fiscais. Critério para apuração"; o primeiro, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1, atual Súmula nº 366 desta Corte; o segundo, por violação do art. 462, "caput", da CLT; o terceiro, por divergência jurisprudencial, e o último, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1, atual Súmula nº 368, II, do TST; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e reflexos relativos aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho; a restituição dos valores dos descontos salariais realizados a título de "farmácia", "convênio boticário" e "telefone"; determinar a incidência dos descontos fiscais sobre o valor total da condenação, e calculado ao final, observadas as parcelas de natureza salarial e, portanto, tributáveis, excluídas as verbas indenizatórias, inclusive quanto aos juros de mora, e, no que tange à base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecer a



sentença, mantido o valor da condenação, com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 17268/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Francisca Estrela Dantas, Advogada: Alexandra Oliveira Cortez, Recorrido(s): Valeo do Brasil Comércio e Participação Ltda, Advogada: Sônia A. Ribeiro Soares Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21040/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Eloísa Maria Mendonça Avelar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Iverson de Mello Campos, Advogado: Aparecido Soares Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 33386/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Gustavo Henrique Pereira Alvim, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cargo de Confiança - Bancário". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção Monetária - Época Própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 40285/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sociedade Paranaense de Cultura (Hospital Cajuru), Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Rita Tavares Sales de Lima, Advogado: Djalma Luiz Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 45541/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Recorrido(s): Irineu Kirsten, Advogada: Jureva da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Inalterado o valor da condenação. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 51108/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Echlin do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Francisca Cira de Araújo Ferreira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "salários devidos em consequência da reintegração", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula n.º 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da correção monetária, nos termos do disposto na Súmula n.º 381 desta Corte superior. Observação: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 69258/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Cenilde Cecília Mello, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo reclamado e pela reclamante e determinar o julgamento dos recursos de revista; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas no que tange à limitação do pagamento de horas extras relativas à concessão parcial do intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de



pagamento das referidas horas extras ao período anterior à vigência da Lei nº 8.923/94; III - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea no contrato de trabalho por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a unicidade do contrato de trabalho e, em consequência, afastar a nulidade contratual, restabelecendo a sentença no tocante à condenação do reclamado ao pagamento das parcelas decorrentes da rescisão imotivada, inclusive as horas extras excedentes a 44 horas semanais ou 210 mensais, limitando, todavia, o pagamento das horas extras decorrentes da concessão parcial do intervalo intrajornada à vigência da Lei nº 8.923/94. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos pedidos sucessivos e aos demais temas. **Processo: RR - 328/2003-027-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Paulo Afonso Rodrigues, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2316/2003-013-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Sérgio Soutto Costa, Advogado: Denis Rutkowski Lopes Cardoso, Recorrido(s): Laboratório Lister, Advogado: Ubay Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 2367/2003-472-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Scorpions da Amazônia Ltda., Advogado: Ricardo André do Amaral Leite, Advogada: Sandra Silva Giralddi, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Hélio Ramos da Silva, Advogado: Aparecido Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2609/2003-005-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Editora Abril S.A., Recorrido(s): Sandra Keresztes Rodrigues, Advogado: Sonia Maria dos Santos A. C. Beolchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Presente a sessão a Dra. Sônia Maria dos Santos A. Coutinho Beolchi, patrona da reclamante. **Processo: RR - 3187/2003-003-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Adailton Soares Ferreira Matias, Advogada: Heidy Gutierrez Molina, Recorrido(s): F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o pagamento, como extras, dos trinta minutos destinados ao intervalo intrajornada não concedidos e reflexos. **Processo: RR - 4032/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Tarcísio de Carvalho Ferreira, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Recorrido(s): Silvio Antonio Damas, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que equacione a lide, afastado o óbice da ausência de pressuposto válido para o regular desenvolvimento do processo. **Processo: RR - 76019/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Luiz Fernando Rodrigues do Nascimento, Recorrido(s): Triton Comércio e Indústria de Óculos Ltda., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção reconhecida na origem, diante do deferimento dos benefícios



da justiça gratuita, determinar o retorno dos autos ao respectivo Tribunal Regional, para que se prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo autor, como se entender de direito. **Processo: RR - 86195/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Neli Maria Becker Jung, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 93238/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Luís Gabriel Rodrigues Souza, Advogado: Luís Gabriel Rodrigues Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula n.º 381 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da correção monetária, nos termos da mencionada Súmula. **Processo: RR - 420/2004-003-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Jairo Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): Fábio Lopes Ferreira, Advogada: Zulmira Praxedes, Recorrido(s): Construtora Centro Norte Ltda., Recorrido(s): Messias Duarte Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente. **Processo: RR - 540/2004-017-04-41.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Rafael de Souza, Advogada: Maria Beatriz de Lemos P Paiva, Recorrido(s): Eixosul Importadora e Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Oscar Cansan, Decisão: por maioria: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho, que lhe negava provimento para manter a decisão denegatória por fundamento diverso; II - por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a legitimidade do INSS para a interposição do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para o exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 821/2004-062-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): Eliseu Beraldo de Oliveira, Advogada: Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula n.º 381 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da correção monetária, nos termos da mencionada súmula. **Processo: RR - 1780/2004-004-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Neide Maria Pereira Pinto, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, absolvendo, ainda, a reclamada do pagamento dos honorários advocatícios. Invertem-se os ônus da sucumbência, de que fica isenta a reclamante, em relação ao pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 2135/2004-402-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Erica Tusi Mateus, Advogado: Manoel Antônio Ribeiro, Recorrido(s): Jorge Mendes



do Amaral - ME, Advogado: Keyla Rolemberg de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 2675/2004-024-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ismael Cardoso, Advogado: Geraldo Onofre Teixeira, Recorrido(s): Edson de Andrade, Advogado: João Carlos Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária relativa à quota parte do reclamante, no percentual de 11%, sobre o total do valor do acordo. **Processo: RR - 2736/2004-070-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Flávia Aparecida Durre Badolato, Advogado: José Alcy Pinheiro Sobrinho, Recorrido(s): Auttel Serviços e Telemarketing Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3236/2004-052-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Hildelfran Lins de Souza Pereira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 4913/2004-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Francelane Braga do Nascimento, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 5038/2004-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Zilma Rodrigues Silveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 65/2005-079-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Ederlito Barros Lima, Advogada: Marisa Piccini, Recorrido(s): Americanbox Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 222/2005-402-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Viação Piracicabana Ltda., Advogado: Eduardo Brenna do Amaral, Recorrido(s): Leandro Martins Lima, Advogado: Nadim Lascani Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, pela reclamada. **Processo: RR - 739/2005-024-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra



Marques, Recorrido(s): Adenivaldo Avelino Teodoro, Advogado: José Vicente de Souza, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da reclamada SPTrans ao pagamento do crédito deferido ao reclamante. **Processo: RR - 1264/2005-012-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Recorrido(s): Valter Freitas de Oliveira e Outros, Advogada: Juliana Almeida Barroso, Advogada: Lilian de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR - 1416/2005-045-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Lázaro de Name, Advogado: Edinilson de Sousa Vieira, Recorrido(s): Marcos Kiselar, Advogado: William Wagner Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 1424/2005-001-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Recorrido(s): Elza da Silva Neiva e Outros, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR - 1885/2005-075-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Batatais, Procurador: Ricardo Alexandre Taquete, Recorrido(s): Renata Lizandra Pugina, Advogado: Eduardo Sant'Anna Bertoldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Adicional de Insalubridade". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Jornada de Trabalho de 12x36 Horas - Feriados Laborados - Pagamento em Dobro Indevido", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, em dobro, do trabalho prestado em dias de feriado. **Processo: RR - 1940/2005-342-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rogério Evangelista Serra, Advogado: Suze Oliveira M. Rondelli, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine a matéria à luz das regras de prescrição previstas no Código Civil, como entender de direito, afastada a pronúncia da prescrição bienal prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. **Processo: RR - 2443/2005-058-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): José Adriano Rodrigues Gomes de Sousa, Advogado: Lourival Tonin Sobrinho, Recorrido(s): Aderval Candido Silva, Advogado: Sidnei Barberino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 2491/2005-062-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Adelina Sampaio Nascimento, Advogado: Nadir Antonio da Silva, Recorrido(s): Stampcom Metalúrgica Ltda., Advogada: Mônica Petrella Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 10, II, b, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários correspondentes ao período de estabilidade provisória assegurada à gestante. **Processo: RR - 2978/2005-034-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Solon José do Nascimento, Advogado: Sérgio Gontarczik,



Recorrido(s): Consórcio Trolebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação. **Processo: RR - 49/2006-252-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Nadir Miguel Marcon, Advogado: Jefferson Silva de Azevedo, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Silvana Andrade Sponton, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo reclamante (alíquota de 11%), observado o disposto nos arts. 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91, além da alíquota da contribuição a seu cargo, no percentual de 20% sobre a integralidade do acordo. **Processo: RR - 64/2006-053-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (INSS), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Cleberon Eugênio Menegolli, Advogado: Irineu Henrique, Recorrido(s): R. P.A. Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 192/2006-009-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Jocemara Juliana Eleutério, Advogado: Henrique Gigli Torres, Recorrido(s): Escola de Educação Infantil Integração S/C Ltda. - ME, Advogado: João Adamasceno Irineu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por violação do artigo 195, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pela prestadora dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 247/2006-051-14-00.6 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Baldin & Baldin Ltda., Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Recorrido(s): Edimilson José Carnelos, Advogado: Agenor Roberto Catoci Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 503/2006-482-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Aurora Duarte da Silva, Advogado: João da Silva Junior, Recorrido(s): Associação Comunitária Evangélica, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 543/2006-015-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Angélica V. F. Dubra, Recorrido(s): Daniel Cota Rolins, Advogada: Soraya Costa de Miranda, Recorrido(s): Fundação Universitária de Brasília, Advogado: André Vieira Macarini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 612/2006-106-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Guadalupe, Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior, Recorrido(s): Flávio da Silva Celestino, Advogado: Juscelino Lopes Bezerra, Recorrido(s): Georgiano Fernandes Lima Filho, Advogado: Francisco Soares Campelo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade da contratação, por conflito jurisprudencial com a Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tão-somente a obrigação de fazer relativa à anotação da CTPS do reclamante. **Processo: RR - 668/2006-451-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio



Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): Raquel Martins, Advogada: Adamilse Brant do Couto, Recorrido(s): Maria Augusta de Santana, Advogado: Saulo Borges de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 781/2006-004-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Marlene Mariano da Silva dos Reis, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" e "Base de cálculo do adicional por tempo de serviço", por violação dos arts. 192 da CLT e 37, XIV, do Texto Magno, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, e para, adequando a decisão do Tribunal Regional ao entendimento consolidado na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 do TST, indeferir o pedido de diferenças do adicional por tempo de serviço, mantendo o seu cálculo sobre o salário-base, restando inalterado o valor fixado para a condenação. **Processo: RR - 1207/2006-038-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Wilson Cesar Lanzoni - ME, Advogado: Pablo Marcus Victor de Andrade, Recorrido(s): Wilson Lanzoni, Advogado: Salvianor Fernandes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 1222/2006-086-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Jéssica Siudes Arana, Advogado: João Rubem Botelho, Recorrido(s): Márcio Rogério Gonçalves - Tecelagem - ME, Advogado: Jailton Alves Ribeiro Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por violação do artigo 195, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pelo reclamado, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pela prestadora dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 1236/2006-026-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Valdir Gemerasca de Fraga, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Recorrido(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Natália de Azevedo Morsch Jou, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que determinou a incidência do adicional noturno sobre as horas laboradas após as cinco horas da manhã e reflexos. **Processo: RR - 1363/2006-013-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antonio Eras Júnior, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Recorrido(s): Valdo Gonçalves da Silva, Advogado: Rodrigo Nascimento Scherrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 1440/2006-003-20-00.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Giancarlo Borba, Recorrido(s): Jorge Carlos dos Santos, Advogada: Ana Edite Vasconcelos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR - 1527/2006-082-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Centro de Oftamologia Avançada, Advogada: Izabel Cristina



dos Santos Rubira, Recorrido(s): Maria dos Anjos de Oliveira Pereira, Advogada: Maria Aparecida Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 1709/2006-322-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A., Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Iwerson Luiz Wronski, Advogado: Marcos Eduardo Tavares de Andrade, Recorrido(s): Luiz Carlos Dias Bravo, Advogado: Lamartine B Cortes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário empresarial, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 1968/2006-432-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Luiz Paulo de Souza, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 8220/2006-037-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Pioneira da Costa Construção e Incorporação Ltda., Advogado: Ivo Borchardt, Recorrido(s): André Luiz Cordeiro e Outros, Advogada: Beatriz Della Giustina Basilone Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11472/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Lucelina da Mata Albino, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Preliminarmente, determinar a reatuação do feito para que constem como recorrentes Lucelina da Mata Albino e Banco Itaú S/A. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que se proceda a condução do feito, como entender de direito, afastada a sua extinção, com julgamento de mérito, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: RR - 32/2007-067-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): Ana Maria Marçola Pereira dos Santos, Advogado: Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 192 da CLT e 37, XIV, do Texto Magno, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do Tribunal Regional ao entendimento consolidado na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 do TST, indeferir o pedido de diferenças do adicional por tempo de serviço, mantendo o seu cálculo sobre o salário-base, restando inalterado o valor fixado para a condenação. **Processo: RR - 137/2007-016-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação da Criança e do Adolescente, Advogado: Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Advogado: Lucy Alves de Luna, Recorrido(s): Maria José da Silva Ferreira e Outra, Advogado: Ronald Gonçalves Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 173/2007-115-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Marcio Augusto da Silva Borrego, Recorrido(s): Fabiano Pereira dos Santos, Advogado: Marcos Antonio



Marin Colnago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 207/2007-251-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Coarí, Procurador: Aguinaldo J. Mendes de Sousa, Recorrido(s): Raimundo Nonato Brito do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 491/2007-492-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): André dos Santos Amaral, Advogado: Carlos Alberto de Andrade, Recorrido(s): Espólio de Key Ozawa, Advogado: Marcos Flávio Rhem da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 586/2007-070-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Usina Colombo S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Jesus Gilberto Marquesini, Recorrido(s): Déscio Pinoti, Advogado: Thiago Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 670/2007-016-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Habitação e Obras - Cehab, Advogado: Clayton Fernando de Santana, Recorrido(s): José Manoel da Silva Filho, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Recorrido(s): Construtora TWM Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 902/2007-137-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais da Área de Saúde de Belo Horizonte e Cidades Pólo de Minas Gerais Ltda. - Credicom, Advogado: José Antônio Alves Leão, Recorrido(s): Carlos Leonardo Silva Ferreira, Advogado: Elaine Batista Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual não se indeferira a pretensão do obreiro quanto à equiparação da cooperativa de crédito a estabelecimento bancário. **Processo: RR - 1288/2007-004-21-00.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Csr Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Ronald Castro de Andrade, Recorrido(s): José de Moraes Gondim Júnior, Advogado: Bruno Dantas Fonsêca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 336/2008-050-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): José Carlos Navas, Advogado: Raimundo Queiróz Cavalcante, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 526/2008-141-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Espólio de Everaldo dos Santos Ribeiro, Advogado: Dogimar Gomes dos Santos, Recorrido(s): RCS de Melo, Advogado: Rodrigo Diniz Cury, Recorrido(s): Celg Distribuição S.A. - Celg D, Advogado: Lion Guedes D'Amorim Filho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR e RR - 1912/1998-048-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s) e Recorrente(s): Jair Corrêa de Souza, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. Sobrestado o exame do recurso revista. **Processo: AIRR e RR - 55110/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Jairo Luiz da Silva, Advogado: João Alves dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Eskenazi Indústria Gráfica Ltda., Advogado: Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, e quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula n.º 381 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar a observância da correção monetária, nos termos da mencionada súmula. **Processo: ROAC - 29/2007-000-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Recorrido(s): Maria Cury Avellar e Outros, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do Recorrente(s). **Processo: ROAC - 137/2008-000-13-00.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Joana Gomes Vidal, Advogado: Josemília de Fátima Batista Guerra, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 2735/1995-025-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Embargado(a): Maria Zilda Carlos - ME, Advogado: Wilson Pinto, Embargado(a): Florêncio da Conceição, Advogado: José Gomes da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1467/1997-028-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Maria das Graças Guimarães Duarte, Advogado: Nilton Lourenço Cândido, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1342/1998-003-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Silvana Maurell Gomes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Estadual de Proteção Ambiental - Fepam, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 337/1999-027-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Luís Paulo Pereira Prates e Outra, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Embargado(a): Sonia Maria Santanna Mello, Advogada: Marilda Loregian, Embargado(a): Alerta Vigilância Patrimonial Ltda., Advogada: Lisiane Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 923/1999-022-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Interportos Ltda., Advogada: Adriana Alves, Embargado(a): Dilson dos Santos Carqueija, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Embargado(a): Granel Química Ltda., Advogado: Maria de Lourdes Pereira Cardon Reinhardt, Advogado: Eduardo Digiovanni, Embargado(a): Flutrans Terminais Marítimos S.A., Embargado(a): Cet Log Terminais & Logísticas S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 640300/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: União (Sucessora da Extinta), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Embargado(a): Ferrovia Sul-Atlântico S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Luiz Campião, Advogado: João Carlos Líbano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 367/2001-463-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins



de Almeida Júnior, Embargado(a): André Aparecido Rodrigues Schikanowski, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar os esclarecimentos constantes no voto, os quais ficam fazendo parte dos fundamentos contidos no acórdão às fls. 228-233. **Processo: ED-RR - 666/2001-072-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Banestado S.A., Advogada: Fabiana Garcia Cavallante Marques, Embargado(a): Benedito Busíquia, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 1771/2001-315-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Associação Paulista de Educação e Cultura, Advogada: Carla Aparecida Ferreira de Lima, Embargado(a): Fábio Marcos Bernardes Trombetti, Advogada: Elaine Regina Olivete Trombetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 789074/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos de Minas e Alto Paranaíba, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento), prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, devidamente corrigida. **Processo: ED-RR - 1100/2002-732-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: José Elemer Wink, Advogada: Marlise Rahmeier, Embargado(a): Município de Sinimbu, Advogado: Marcos Morsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 25928/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Neide Silveira Breymaier e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 44724/2002-900-14-00.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELERON, Advogado: Leri Antônio Souza e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Shirley Ribeiro Brasil, Advogado: Luiz Zildemar Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 388/2003-361-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Sandra Célia Maria de Oliveira, Embargado(a): Nairson Bonfim, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 441/2003-069-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Conclusão Corretora de Seguros S/C Ltda., Advogado: Ivano Veronezi Júnior, Embargado(a): Ricardo Luiz Versolato, Advogada: Deise da Silva Loures Vivi, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento), prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, devidamente corrigida. **Processo: ED-A-AIRR - 590/2003-036-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Célio Fernando Gomes Cardoso, Advogada: Evilázia R.T. Innocencio, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Valéria Januzzi Teixeira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 88268/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargado(a): Sônia Regina Areas Tocantins de Lara, Advogada: Marly da Silva Guimarães, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogada: Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, suprimindo a omissão detectada e conferindo à decisão efeito modificativo do julgado embargado, conhecer do recurso de revista patronal por contrariedade à Súmula n.º 322 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para limitar a condenação ao pagamento de



diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% fixado na cláusula 5ª do Acordo Coletivo de 1991/1992 ao mês de agosto de 1992, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 26 da SBDI-I. **Processo: ED-AIRR - 1064/2004-007-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Dora Nogueira Sander e Outro, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Clayton Alfredo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1892/2004-001-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ednaldo Gonçalves Damasceno, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Embargado(a): CCM - Central Capixaba de Manutenção e Montagens Ltda., Advogado: Pedro José Gomes da Silva, Embargado(a): Mastertemp Recursos Humanos Ltda., Advogado: Alessandro Fulini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-A-AIRR - 41/2005-052-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: José Mário Pinheiro Pinto, Advogado: Tirany da Costa Souza Júnior, Embargado(a): Valéria Cristina Ramos Correa Monteiro, Advogada: Adriana Machado Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 239/2005-013-10-41.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Francisco Jorge da Silva, Advogado: Hudson Linhares Batista, Embargado(a): Engeprom Engenharia Ltda., Advogada: Waleska Neiva Moreira Avidos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os nitidamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 276/2005-791-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Penasul Alimentos Ltda., Advogado: Fabiano Pantoja, Embargado(a): Valdeci Maria Conci, Advogada: Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando a intempestividade do recurso de revista, passar à análise do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito deste, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 465/2005-381-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de Hospedagem, Gastronomia, Alimentação Preparação e Bebida a Varejo de São Paulo - Sintshogastro, Advogada: Josefa Ivana de Santana Carnaval, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): Vivian Werbick Santos - ME, Advogado: Casimiro Monteiro dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os nitidamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 479/2005-079-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Pekelman Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Norton A. Severo Batista Júnior, Embargado(a): Paulino Oliveira da Silva, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Embargado(a): J J Ferreira Engenharia e Comércio Ltda, Advogado: Herberto Antonio Lupatelli Alfonso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem ocasionar efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 665/2005-007-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Só Software Informática Ltda., Advogado: Hélio Puget Monteiro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Maria do Rosário de Fátima Costa, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Embargado(a): União (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 665/2005-007-10-41.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU),



Procuradora: Iolaine Kisner Teixeira, Embargado(a): Só Software Informática Ltda., Advogado: Hélio Puget Monteiro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria do Rosário de Fátima Costa, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1091/2005-015-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Embargado(a): Gefson da Rocha Dórea e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1202/2005-103-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Embargado(a): Tereza Leite, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Embargado(a): Força Tarefa Serviços de Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter à reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 1654/2005-004-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Sônia Aparecida Tomazini Pinto e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 7428/2005-036-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dalvani Luzia Propodoski Rocha Vieira Jank, Embargado(a): Eliana Dickel, Advogado: Alexandre Trichez, Embargado(a): Gesel Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento), prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, sobre o valor da causa, devidamente corrigido, a reverter à reclamante. **Processo: ED-RR - 99/2006-053-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Advogado: Jean Ricardo de Lima Queiroz, Embargado(a): Júlio King, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, Advogado: Janaína Debastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 129/2006-111-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Embargado(a): Ingrid Jorge Reis, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Embargado(a): Joana Lima de Almeida - ME, Advogado: Márcio Flávio de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 285/2006-004-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Alagoas, Embargado(a): Magda Maria Mendes Batista, Advogado: Alan Rogério Oliveira Simões de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 807/2006-019-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Embargado(a): Simone Sampaio de Carvalho, Advogado: Celso dos Santos, Embargado(a): RJA Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1072/2006-013-21-41.7 da 21a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1072/2006-013-21-42.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Embargado(a): Francisco Reginaldo das Chagas, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1072/2006-013-21-42.0 da 21a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1072/2006-013-21-41.7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado:



Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Francisco Reginaldo das Chagas, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda - Engequip (Em Recuperação Judicial), Decisão: negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2415/2006-017-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - Cefet/PE, Procurador: José Júlio Cavalcanti de Albuquerque Avelino, Embargado(a): Control Service Ltda., Advogada: Vlândia Franco Cahú da Silva, Advogado: Rodrigo César Cahú da Silva, Embargado(a): Sérgio Batista Maranhão, Advogado: Maria Josilene de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 99504/2006-008-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Oswaldo dos Santos, Advogado: Luiz César Ribeiro, Embargado(a): Leonildo Nogueira Sanches, Advogado: Cleber Marcondes, Embargado(a): Visul Distribuidora de Vidros e Espelhos Ltda., Embargado(a): Massa Falida da Vidrosa Distribuidora de Vidros Ltda. , Advogado: David Aniz Assad, Embargado(a): Sulvipar Indústria e Comércio de Espelhos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 118/2007-080-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Embargado(a): Roseli Pereira Dutra, Advogado: Viviane Cardoso Gonçalves, Embargado(a): BSE Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 270/2007-831-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Zenaide Flores Giriboni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 300/2007-733-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Sérgio Luiz Hoff, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 323/2007-733-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Elio Francisco Brands, Advogado: Luciele Daiana Wilhelm, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa - R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos). **Processo: ED-AIRR - 738/2007-104-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Iolanda Silveira Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 760/2007-102-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Emiliano Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 763/2007-812-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Joaquim Souto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 853/2007-221-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Antonio Pinzon, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 886/2007-221-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Felixa Karpinski Pocharski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 894/2007-812-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Embargado(a): Valdoly Correa da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 958/2007-601-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Divo José Pizolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1069/2007-005-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - Iasep, Procurador: Olavo Camara de Oliveira Júnior, Embargado(a): Rita Sousa Brasil, Advogada: Mychelle Braz Pompeu Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1080/2007-003-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Acácia Maria Santos Carneiro e Outros, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Embargado(a): Kropp Construções e Montagens Ltda., Advogado: Lonarde Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1139/2007-004-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Alagoas, Embargado(a): Valéria Albuquerque dos Santos, Advogada: Maria Diva Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o reclamado a pagar à reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. Às onze horas e cinquenta e sete minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma